



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016**

**PROCESSO N.º 2982/PG/2015.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de AGOSTO de 2016.**

**HORÁRIO: AS 09:00 horas.**

**LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444.**

A Senhora Silvia Helena Sorgi e Paulo Mattar, respectivamente, Secretária de Economia e Finanças e Secretário da Saúde, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, neste Município de Jahu, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 2982-PG/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU - SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I** – que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução de RDC Nº 306/2004 e Resolução CONAMA nº 358/2005, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2016, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido serviços, onerará a seguinte dotação orçamentária:

02.13.04-103030005-2332/3390399 no valor total estimado de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) do orçamento de 2016.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu - SP, conforme descrito no Anexo I.

### **DA VISITA TÉCNICA**

1 – As empresas interessadas em participar desta licitação, **deverão** efetuar **Visita Técnica**, até o ultimo dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, previamente agendada com o responsável pela visita técnica conforme indicação abaixo e entregar junto ao envelope nº02 (habilitação) o anexo VIII – Declaração de Visita Técnica. Todos os custos associados a visita serão de inteira responsabilidade da licitante. Tal visita deverá ser agendada obedecendo aos horários de expediente da a Secretaria da Saúde, situado a Av. das Nações S/N, pelo telefone 14 3602 – 3777, agendar com Renata Cristina de Oliveira Souza Castro e João Nassar Neto

### **IMPORTANTE**

1.1 – As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

### II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No início da sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante o qual deverá identificar junto ao pregoeiro apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento;

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de NÚMEROS 01 e 02.

6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Complementar 147 de 2014 e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei.

4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147 de 2014.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retirada da Autorização de Fornecimento, ou revogar a licitação.

### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das micro empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo 43 (§ 2º) da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI do edital deverão ser apresentados fora dos envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5 – O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes “Nº 01 – Proposta de Preços”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6 – Em seguida serão abertos os envelopes “Nº 02 – Documentos de Habilitação”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

1.2 - Número do Pregão;

1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, preço unitário e total do item, compondo o lote, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

2.1 – Prazo de entrega: Termo de Referencia.

3 - Declaração impressa na proposta de que o lote cotado atende todas as especificações exigidas no Anexo I;

4 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

6 – O responsável pela fiscalização dos serviços Termo de Referencia.

7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

8 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais;

9 - A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

10 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

11 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital, nem ao menos lote incompleto;

12 – O pagamento: o pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente aos serviços realizados.

13 – A vigência da contratação: 12 meses;

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d e e deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

**As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

### 2.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a') Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA<sup>1</sup>

1. Comprovação de capacidade técnica, através de prova do licitante de possuir capacitada para execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em até 50% do objeto licitado de acordo com a sumula 24 do TCSP.

2 Os atestados de capacidade técnica previstos nos subitens acima deverão conter:

2.1 data de início e término dos serviços;

2.2 local de execução;

2.3 nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

3 Comprovante de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

### 1.5 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

<sup>1</sup> A solicitação de atestado de capacidade técnica se faz necessário, visto que a capacidade de atendimento da empresa a ser vencedora do certame é de total importância para a perfeita execução do cotratado a ser firmado oriundo deste certame.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### 1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II e II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

1.6.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.6, não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5 deste Capítulo VII, dentro do envelope de n.º 02: "Documentos de Habilitação".**

#### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE UNICO.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do único lote.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dela declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

#### **11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

11.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

11.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

- 1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.
- 1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita por LOTE.
- 7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.
2. Elaborada a nota fiscal pelo licitante, será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação e assinatura.
3. Aprovada a nota fiscal pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente aos serviços realizados.
4. Para liberação do pagamento das faturas, a empresa deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como os relatórios de pesagem da coleta e o certificado de tratamento e da disposição final dos resíduos, bem como o Atestado de Recebimento dos Serviços todos assinados pelo secretário requisitante e da responsável pela fiscalização do contrato.

5 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6- O Município de Jahu não aceita Boleto Bancário como forma de cobrança para prestação ou aquisições para com esta Administração Municipal.

### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação dos serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de termo de contrato elaborado pelo Departamento de Licitação.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

### **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

1 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração.
- c) Rescisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) no valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, observados necessariamente, o que determina o artigo 41 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 .

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, atender à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 – Admite-se impugnações e ou recursos por “fax-simile” (0xx14 36021719) ou e-mail, [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na seção de Protocolo no prazo de 48horas.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – Termo de referencia.

8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances

8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

8.7 – Anexo VII - Minuta do Instrumento Contratual.

8.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento as Especificações do Termo de Referencia.

8.9 - VIII – Declaração de Visita Técnica

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 27 de julho de 2016.

Silvia Helena Sorgi  
Secretária de Economia e Finanças

PAULO MATTAR  
SECRETÁRIO DE SAÚDE





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO N.º 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.**

It.	Qtde.	Apres	Descrição
1	12.000	Quilo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES: 900 (novecentos) quilos/mês dos Grupos "A e E", com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material, conforme item 5.1 deste termo. 100 (cem) quilo/mês do Grupo "B", com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material, conforme item 5.1 deste termo.

Obs.: O modo pelo qual será feito o tratamento e destinação final de cada tipo de resíduo (A, B e E) será aquele prescrito nas resoluções.  
a) CONAMA N° 358, de 29 de abril de 2005;  
b) DIRETORIA COLEGIADA – RDC n° 306, de 07 de dezembro de 2004 e  
c) RDC n° 33 de 25 de fevereiro de 2003.

#### **1) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL:**

1.1 A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo dos resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária, apresentado relatório da visita e alvará da visita.

1.2 A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde deverá ser a critério da Secretaria, a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes e perfuro cortantes – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos Vencidos, gerados pela rede municipal de saúde, exceto os caracterizados como resíduos dos grupo C e D pela resolução





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004, desde que acondicionados em recipientes de padrão oficial.

#### 1.2.1 Identificação e Classificação dos Resíduos:

1.2.1.1 Grupo A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

1.2.1.2 Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco a saúde pública, ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

1.2.1.3 Grupo E: Materiais perfuro cortantes ou especificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, Lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

1.3 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde deve ser realizada de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

1.4 A Contratada deverá recolher o RSS dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, com frequência de 01 (um) vezes por semana, conforme relação abaixo:

1.4.1 Ambulatório de Especialidades Dr. Edwin Benedito Montenegro – Rua Sebastião Toledo Barros, 296, Fone: 3622-3388;

1.4.2 CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) – Rua Sebastião Toledo Barros, 296, Fone: 3622-3388;

1.4.3 CAPS – Avenida Zezinho Magalhães, 1660, Fone: 3626-5527;

1.4.4 Centro de Saúde I – Rua Lourenço Prado, 1180 e 1186, Fone: 3622-8511;

1.4.5 CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) – Av. Gustavo Chiozzi, 450, Fone: 3624-7380;

1.4.6 PAS Itamaraty – Av. João Ferraz Neto, 1631N, Fone: 3624-4114;

1.4.7 PAS Jorge Atalla – Av. Dr. Quinzinho, 1150, Fone: 3624-4121;

1.4.8 PAS Potunduva / Pronto Atendimento Potunduva – Rua São José, 316, Fone: 3629-1200;

1.4.9 PAS São Benedito – Rua Marechal Bitencourt, 1575, Fone: 3626-1255;

1.4.10 PAS Vila Maria – Rua Aurélio Pracucci, 33, Fone: 3624-7718;

1.4.11 PAS Vila Nova – Av. Zezinho Magalhães, 1660, Fone: 3621-2151;

1.4.12 USF Pedro Ometto / Pronto Atendimento Pedro Ometto – Av. José Maria de Almeida Prado, 823, Fone: 3624-7710;

1.4.13 SAMU 192 Jahu - Av. José Maria de Almeida Prado, 823, Fone: 3624-2204;

1.4.14 Secretaria Municipal da Saúde / Pronto Atendimento – Av. Das Nações, 855, Fone: 3602-3777;

1.4.15 Vigilância Epidemiológica - Av. Das Nações, 855, Fone: 3602-3700;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

- 1.4.16 USF I Adilson Morandi (Nova Jaú) – Rua José Ignácio Curi, 770, Fone: 3626-4994;
- 1.4.17 USF II Santa Helena – Rua Antonio Sanzovo, 425, Fone: 3624-8349;
- 1.4.18 USF Dr. Dorival Mascaro (Santo Onofre) – Rua Odilon de Oliveira, 115, Fone: 3621-2357;
- 1.4.19 USF III Pouso Alegre – Rua Humberto Rinaldi, s/n, Fone: 3623-1068;
- 1.4.20 USF IV Vila Ribeiro – Rua Caetano Grizzo, 1341, Fone: 3622-4747;
- 1.4.21 USF Olaria – Rua José Raimundo Neto, 39, Fone: 3629-2109;
- 1.4.22 USF São José – Rua Ângelo Veronese, 270, Fone: 3625-5740;
- 1.4.23 Asilo São Vicente de Paula – Av. Inácio Curi, 800 Jd. Sanzovo, Fone: 3622-2857;
- 1.4.24 IML – Trav. Ângelo Aparecido Pazzian, 51 – Vl. Industrial, Fone: 3624-4400;
- 1.4.25 Escola Dr. Benedito Montenegro – Rua Vasco Cinquini, 100 – Jd. Pedro Ometto, Fone: 3626-1199;
- 1.4.26 Unidade Integradas de Saúde da Polícia Militar de Jahu – Rua 24 de maio, 943 (esquina c/ 7 de setembro);
- 1.4.27 Abrigo São Lourenço – Av. Do Café, 131 – Vila Ivan, Fone: 3622-2624;
- 1.4.28 Casa Rosa – Avenida Ana Claudina, 447, Jd. Estádio, Fone: 3624-7712;
- 1.4.29 Clínica Veterinária – Rua Amaral gurgel, 715 Centro, Fone: 3621-3318;
- 1.4.30 Canil Municipal – Rod. Comand. João Ribeiro de Barros, KM 180;
- 1.4.31 UBS – Jardim Maria Luiza IV – Avenida Primo Gazzoli, s/n, CEP – 17.207-660;
- 1.4.32 UBS – Jardim Pires de Campo I – Rua Oswaldo Contador nº 31, CEP 17.209-377.
- 1.5 Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura;
- 1.6 A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em 01 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e pela Prefeitura.
- 1.7 Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe, composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizados e equipados com os EPI necessários.
  - 1.7.1 O funcionário responsável pelo recolhimento dos resíduos deverá ser devidamente treinado e equipado para o recolhimento dos resíduos de saúde.
  - 1.7.2 Contratada deverá equipar o veículo com telefone celular, para facilitar a comunicação entre a empresa e a Secretaria de Saúde;
- 1.8 A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano deverá ser apresentado em 02 (duas) vias e, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.
- 1.9 É atribuição da Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado, a todos os estabelecimentos, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

1.10 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.

1.11 Todos os resíduos dos serviços de saúde coletados deverão ser tratados pela CONTRATADA.

1.12 Transporte de RSS – Transportadora deverá possuir e apresentar a Licença de Operação LO emitida pelo CETESB;

1.13 Os RSS serão aferidos em peso (KG) em balanças com selo inspeção do INMETRO e atestado pelo Fiscalização e pela Empresa em documento próprio que valide o recolhimento;

1.14 Caberá a CONTRADA a correta destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde com o devido tratamento de acordo com normas legais vigentes podendo a mesma, subcontratar esta etapa do serviço nos termos do Art. 72 da 8.666/1993.

1.15 Legislação específica:

1.15.1 RDC ANVISA nº 306, de 25.11.2004, dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

1.15.2 Resíduos recicláveis:

1.15.2.1 Resolução CONAMA nº 275, de 25.04.2001, estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.

1.15.3 Sistema de tratamento:

1.15.4.1 Resolução CONAMA nº 316, de 29.10.2002, dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

1.15.5 Acondicionamento:

1.15.5.1 NBR 9191 - Especificação. Sacos plásticos para acondicionamento.

1.15.5.2 NBR 9195 - Métodos de ensaio. Sacos plásticos para acondicionamento.

1.15.5.3 NBR 9196 - Determinação de resistência à pressão do ar.

1.15.5.4 NBR 9197 - Determinação de resistência ao impacto de esfera. Saco plástico para acondicionamento de lixo - determinação de resistência ao impacto de esfera.

1.15.5.5 NBR 13055 - Determinação da capacidade volumétrica. Saco plástico para acondicionamento - determinação da capacidade volumétrica.

1.15.5.6 NBR 13056 - Verificação de transparência. Filmes plásticos para sacos para acondicionamento - verificação de transparência.

1.15.5.7 NBR 13853 - Requisitos e métodos de ensaio para coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes.

1.15.6 Coleta e transporte:

1.15.6.1 NBR 13221 - Especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

1.15.6.2 NBR 14619 - Estabelece os critérios de incompatibilidade química a serem considerados no transporte terrestre de produtos perigosos.

1.15.6.3 NBR 12810 - Fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

1.15.6.4 NBR 14652 - Estabelece os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores-transportadores rodoviários de resíduos de serviços de saúde do grupo A.

## 2. VEÍCULOS COLETORES

2.1 Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde, os coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

2.2 Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;

2.3 Constituirá obrigação contratual, a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria com produtos específicos para este fim após cada coleta;

2.4 A Contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, dentro do horário compreendido entre 08h00min e 18h00min horas;

2.5 O Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;

2.6 A Contratada deverá manter junto ao Contratante cadastro permanente atualizado de veículos e equipamento, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do Contratante;

2.7 A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

2.8 No ato da coleta pela Empresa nos ESF ou UBS os RSS serão acondicionados e dispostos no veículo tipo baú, conforme as Leis e Resoluções vigentes. A Coleta e a pesagem deverá ser acompanhada pelo responsável da unidade.

## 3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Comprovação de capacidade técnica, através de prova do licitante de possuir capacitada para execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em até 50% do objeto licitado de acordo com a sumula 24 do TCSP.

3.2 Os atestados de capacidade técnica previstos nos subitens acima deverão conter:

3.2.1 data de início e término dos serviços;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

- 3.2.2 local de execução;
- 3.2.3 nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- 3.3 Comprovante de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.5 As licitantes deverão indicar e declarar explicitamente a disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação;
- 3.6 A empresa vencedora deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato Plano de Trabalho;
- 3.7 Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria no 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA. A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório;
- 3.8 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente com apresentação da declaração que a empresa obedece a normas de segurança de trabalho.
- 3.9 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 306/2004;
- 3.10 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;
- 3.11 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente;
- 3.12 Alvará Sanitário da sede da proponente;
- 3.13 Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);
- 3.14 em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004 que "dispõe" que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final", todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 - Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria nº 24 do Ministério de Trabalho - MTb de 29 de dezembro de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

1994, Portaria nº8 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora<sup>07</sup> do MTb, Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações e normas pertinentes;

3.15 Manter na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002;

3.16 Vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado até 60 meses de acordo com a vontade de ambas partes.

#### **4 FISCALIZAÇÃO:**

4.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através de Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às qualidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas a elas relativas.

4.3 A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

#### **5 GESTOR DO CONTRATO**

Renata Cristina de Oliveira Souza Castro;  
Gerente de Coordenação Técnica  
CPF – 057.609.198-73

\_\_\_\_\_

#### **6 FISCAL DE CONTRATO**

João Nassar Neto  
Diretor  
CPF – 371.049.008-10

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

**PROCESSO Nº. 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### ANEXO II.A

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 2982/PG/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016.**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu - SP,**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016.

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU  
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N.º 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### ANEXO V

### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

**PROCESSO Nº. 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.**

**REDUÇÃO MÍNIMA POR LANCE R\$ 50,00**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147 DE 2014.**

#### "DECLARAÇÃO"

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

**At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio**

**PROCESSO N.º 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:**

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

**...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

#### **Minuta de contrato de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, CNPJ: 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, N.º 444, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, a Srª Silvia Helena Sorgi, brasileira, casada, contabilista, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu nº 767, CEP 17201-330, na cidade de Jahu/SP, o Secretário da Saúde, o **Sr. PAULO MATTAR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 3.216.775-1 e CPF nº 236.133.948-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 167, Vila Brasil – CEP: 17202-300, na cidade de Jahu/SP, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representada pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação nº **044/2016** - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora e por homologação e consequente despacho adjudicatário da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu - SP, na quantidade de até 900 (novecentos quilos) por mês, do Grupo A/E e 100 quilos do Grupo B conforme descrito no Anexo I.

**1.2.** A coleta consiste nos grupos:

- a) GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES)
- b) GRUPO B (QUÍMICOS);
- c) GRUPO E (PERFUROCORTANTES).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

---

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-2777

Página 33 de 48



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

O regime de execução deste contrato será por preço por quilo e global mensal para a prestação dos serviços, com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O objeto deste contrato deverá ser executado na remoção dos resíduos nos seguintes pontos de coletas nesta cidade: Ambulatorio de Especialidades "Dr Edwin Benedito Montenegro" CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, CAPS, Centro de Saúde I, CEO Centro de Especializadas Odontológicas, PAS Itamaraty, PAS Jorge Atalla, PAS Potunduva/Pronto Atendimento Potunduva, PAS São Benedito, PAS Vila Maria, PAS Vila Nova, USF Pedro Ometto/Pronto Atendimento Pedro Ometto, SAMU 192 JAÚ, Secretaria Municipal da Saúde, Vigilância Epidemiológica, USF I Adilson Morandi – Nova Jahu, USF II Santa Helena, USF Dr. Dorival Mascaro (Santo Onofre), USF III Pouso Alegre, USF IV Vila Ribeiro, USF Olaria, USF São José, Asilo São Vicente de Paula, IML, Escola Dr. Benedito Montenegro e Unidade Integrada de Saúde da Polícia Militar de Jahu, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Anexo nº I do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A execução dos serviços deverá ter início em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data e expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto desde contrato, pelo valor de R\$ xxxxxxxxxx, por quilograma, constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor por quilo estipulado o caput permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÕES E REAJUSTES.**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse das partes na prorrogação, após o prazo de um ano os preços serão reajustados pela variação do a IPCA do IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

3.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, uma vez concluído o procedimento licitatório a ser instaurado para a finalidade deste contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme o preço proposta pela Contratada e os recursos necessários onerarão a seguinte dotação orçamentária 02.13.01-103010101-2001/33903999 do orçamento de 2016. vindouro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

**a)** Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, uma vez por semana e horários pré-estabelecidos;

**b)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

**c)** Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;

**d)** Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

**e)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

**f)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**g)** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

**h)** Instruir seus empregados quanto as necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

**i)** A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

**j)** A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos: a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS; c) até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado; e, d) a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento;

§ 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada (ou remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços).

**k)** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

**l)** Substituir qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo de 12 (doze) horas;

**m)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

**n)** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**o)** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

**p)** Durante a prestação do serviço, a empresa CONTRATADA deverá manter em seus quadros de funcionários, pessoal capacitado para resolver questões e tomar decisões compatíveis com as obrigações contratuais, para que não haja prejuízo durante a realização dos serviços;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

- q) É responsabilidade do transportador satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao meio de transporte constantes dos regulamentos de transporte de produtos perigosos vigentes no País;
- r) É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- s) É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de resíduos de serviço de saúde;

### **RESSARCIMENTO DE DANOS**

A CONTRATADA será responsável por reparar ou indenizar, todo e qualquer dano pessoal ou material causada por ela própria, sejam estes devidos a fatos acidentais ou não, inclusive a terceiros assumindo também os danos causados a equipamentos ou pessoas nas instalações da contratada; inclusive multas aplicadas pelos órgãos oficiais em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento, cumprimento incompleto ou não adequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções, e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas ao projeto básico.

A CONTRATADA será responsável por reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como: quebra e parada de veículo em vias, deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas, deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d'água, rios, represas, etc., bem como, toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeito pertinentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços.
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- c. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- d. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- e. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, com relação a cada expedição, preparar os documentos de transporte, a colocação de placas de aviso, rotulagem e marcação em embalados.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

f. Proporcionar as facilidades necessárias para a boa e integral execução deste contrato.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento, recolhimento interno.

#### **CLÁUSULA SETIMA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

##### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Ficarão designados funcionários da CONTRATANTE para acompanhamento diário dos quantitativos em quilograma (Kg) dos RSS efetivamente coletados e tratados.

Essa pesagem deverá ser feita de resíduos gerados, em quilogramas (Kg) e acompanhar o Atestado de Realização dos serviços prestados, para fins de pagamento da fatura emitida;

Qualquer problema que ocorra no fechamento da quantidade pesada e transporta no mês, será resolvido entre os prepostos da CONTRATANTE e CONTRATADA;

Os preços deverão ser apresentados e estabelecidos por quilo, de modo que corresponda a uma quantidade máxima já estipulada, porém o pagamento será por quantia efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês;

Após o término de cada período mensal a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos, que virá assinada pela gestora do referido contrato a Sra. Márcia Aparecida Nassif, conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I – No último dia do mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II – O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III – Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a primeira contagem, no último dia do mês de início dos serviços;
- as subseqüentes, a cada período de 01(um) mês;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

- o valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades de serviços prestados;

**IV** – Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**V** – As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Avenida das Nações, 855 – Jahu.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Secretaria de Saúde, após o período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que de verão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como os relatório de pesagem da coleta e o certificado de tratamento e da disposição final dos resíduo dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, bem como o Atestado de Recebimento dos Serviços todos assinados pelo secretario requisitante e do responsável pela fiscalização do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no "caput" desta cláusula e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula oitava.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE (Órgão da Administração) da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS através das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, na forma disposta a seguir:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

a) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou

b) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da guia de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

III - A não apresentação dessa comprovação assegura à CONTRATANTE (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços visando assegurar o o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos contratados, devendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica.

O fiscal do contrato será o Srº João Nassar Neto, portador do CPF nº 371.049.008-10 e a gestora será a Srª Renata Cristina de Oliveira Souza Castro, portando do CPF nº 057.609.198-73.

Qualquer descumprimento contratual deverá ser informado por escrito ao gestor do contrato para as providências necessárias, podendo a ausência de comunicação gerar responsabilidade administrativa pela inércia.

### **FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

➤ A fiscalização cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de RSS, sendo estes: CETESB, CONAMA, ABNT, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

➤ Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Acompanhar diariamente a medição em quilogramas (kg) para monitoramento dos RSS efetivamente coletados e tratados, através dos recibos emitidos pela CONTRATADA,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

onde devem constar todos os dados referentes à identificação do gerador, veículo utilizado no transporte, data e horário da coleta externa e identificação dos responsáveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso as dependências em que a CONTRATADA executa os serviços objeto deste contrato, para fiscalização rotineira.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Aplica-se, subsidiariamente a esta cláusula as disposições constantes da Seção IV do Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo:

- a) A avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.
- b) Emitir o respectivo Atestado de Realização, que corresponderá ao seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O não cumprimento do disposto na cláusula 2, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, implicara na retenção dos valores devido à contratada, referente ao lote correspondente a entrega do objeto contratado, sem prejuízo de outras sanções no presente instrumento.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração;
- c) Rescisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10 % (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por razão não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com a esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

#### PARÁGRAFO SEXTO

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

Na hipótese de descumprimento das disposições constantes no instrumento contratual, o Município poderá promover a rescisão contratual, conforme previsão legal na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, todos os termos da Licitação n.º **044/2016**, modalidade "Pregão Presencial" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas da Lei n.º 8.666/93.

Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 4 ( quatro vias ) de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, xx de julho de 2.016.

Silvia Helena Sorgi  
Secretária de Economia e Finanças

Paulo Mattar  
Secretário da Saúde

Empresa contratada





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

### TERMO CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATO N.º 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XX**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

Silvia Helena Sorgi  
Secretária de Economia e Finanças

Paulo Mattar  
Secretário da Saúde

Empresa contratada





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATO N.º 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXX**

**NOME:** Silvia Helena Sorgi

**CARGO:** Secretária de Economia e Finanças

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua feliz Capinzaik, nº 10

**TELEFONE:** 014 3626-6129

**E-MAIL:** Silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** PAULO MATTAR

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**RG:** 3.216.775-1

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Av. Brasil, 167 – Vila Brasil – CEP: 17202-300, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

**TELEFONE:** 014 3602-3793

**E-MAIL-** [sec.saude@jau.sp.gov.br](mailto:sec.saude@jau.sp.gov.br)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

**E-MAIL-** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

### ANEXO

### MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), do Município de Jahu, dos grupos e quantidades abaixo descritas:

LOTE	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	R\$ POR QUILO
ÚNICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SABER: <b>900 (novecentos) quilos/mês dos Grupos "A e E", com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material, conforme item 5.1 deste termo.</b> <b>100 (cem) quilos/mês do Grupo "B", com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material, conforme item 5.1 deste termo.</b>	12.000 QUILOS	R\$
	<b>PREÇO TOTAL PARA 12 MESES</b>	<b>R\$</b>	

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Condições de entrega:

Local, data e assinatura:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº. 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa **CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO TERMO DE REFERENCIA.**

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 044/2016 – Pg nº 2982/2015

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO Nº. 2982/PG/2015– PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Jahu – SP.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, Que efetuei vistoria aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho, para os lote único deste processo licitatório, cujos os responsáveis da administração pela visita, foram os seguintes Servidores. :

XX

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

